

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2026 ATÉ 14/05/2026

**HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h:00min(horário de Brasília)

**LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL , disponível no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**OBJETO:** Formação de Ata de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de uniformes administrativos, destinados ao atendimento das necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, com o objetivo de promover a padronização visual, identificação funcional, organização institucional e adequação às normas de apresentação no ambiente de trabalho. A contratação busca ainda garantir economicidade, eficiência na gestão dos recursos públicos e reposição conforme demanda ao longo da vigência da ata, contemplando diferentes tamanhos, modelos e especificações técnicas adequadas ao desempenho das atividades administrativas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Artigo 75, inciso II.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 14.670,95 (quatorze mil seiscentos e setenta reais e noventa e cinco centavos),

| <b>Registro de Preços?</b> | <b>Vistoria</b> | <b>Instrumento Contratual</b> | <b>Forma de Adjudicação</b> | <b>Exige Amostra</b> |
|----------------------------|-----------------|-------------------------------|-----------------------------|----------------------|
| SIM                        | NÃO SE APLICA   | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS     | POR LOTE                    | SIM                  |

**DA DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO:** O presente Aviso de Dispensa Eletrônica será divulgado no Portal Bolsa De Licitações Do Brasil – BLL, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, quando cabível, na Imprensa Oficial deste Município deste

município (<http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>); para fins de recebimento de propostas adicionais pelos interessados.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Setor de Compras da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, pelo telefone: (67) 3238-1175, ou pelo e-mail [compras@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:compras@ribasdoriopardo.ms.gov.br).

Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de maio de 2026.

João Marcos Pereira Junior  
Agente de Contratação

## SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
5. DA HABILITAÇÃO
6. DA CONTRATAÇÃO
7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8. DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo /MS, realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Portarias nº 025/2023 e nº 030/2023, expedidas pela Câmara Municipal, e demais normas aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos. O critério de julgamento será o **menor preço global do lote**, em razão da necessidade de padronização dos uniformes quanto à cor, tecido, bordado, acabamento e identidade visual institucional.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente Aviso tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes administrativos destinados aos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio pardo/MS, conforme condições, e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação contempla os itens descritos na tabela abaixo.

| LOTE | DESCRIÇÃO  | UN. | QUANT | Valor estimado |
|------|--|-----|-------|----------------|
| 1    | <b>Camisa Social Masculina na cor Azul BIC-</b><br>tecido: Tricoline premium (67% algodão / 33% poliéster); Manga curta, fechamento em botões frontais; modelagem clássica, com caimento formal; Bordado frontal com brasão/logotipo da Câmara Municipal; Acabamento em costura dupla para maior durabilidade.<br>Nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e Plus Size. | UN  | 35    | R\$ 104,50     |
| 2    | <b>Camisa Social Masculina na cor Azul BIC-</b><br>tecido: Tricoline premium (67% algodão / 33% poliéster); Manga longa, fechamento em botões frontais; modelagem clássica, com caimento formal; Bordado frontal com brasão/logotipo da Câmara Municipal; Acabamento em costura dupla para maior durabilidade.<br>Nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e Plus Size. | UN  | 35    | R\$ 128,79     |
| 3    | <b>Camisa Social Feminina na cor Azul BIC-</b><br>Tecido: Tricoline premium (67% algodão / 33% poliéster); Manga curta, modelagem acinturada; Fechamento em botões frontais;<br>Bordado frontal com brasão/logotipo da Câmara Municipal; Costura reforçada e acabamento alinhado.<br>Nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e Plus Size.                              | UN  | 60    | R\$ 108,43     |

I – O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.670,95 (quatorze mil e seiscentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), conforme custos apostos no Anexo B deste Termo.

II - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, considerando a necessidade de padronização dos uniformes quanto à cor, tecido, bordado e acabamento.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do envio de proposta no Portal **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), observadas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

2.2. O procedimento será divulgado no Portal **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; no Portal da Transparência da Câmara Municipal, e, quando cabível, na Imprensa Oficial, para fins de recebimento de propostas adicionais dos interessados.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores que:

a) Não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.4.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações do art. 14, da Lei nº 14.133/2021:

d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) O disposto no subitem acima aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- i) Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- i) Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;
- i) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. DO ENVIO DA PROPOSTA**

3.1. O interessado em participar da dispensa eletrônica deverá encaminhar sua proposta no prazo e na forma estabelecidos neste Aviso e no sistema eletrônico indicado.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos para recebimento das propostas.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor proponente.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável e mediante análise da Administração.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 3.8.** As propostas deverão seguir o modelo constante do **Anexo II**, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma

clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- 3.8.1.** Ser preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
  - 3.8.2.** Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, e ainda o número do telefone e e-mail;
  - 3.8.3. Descrição completa e detalhada do objeto;
  - 3.8.4.** Preço unitário e total de cada item, bem como o valor global do lote, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
  - 3.8.5. Os dados bancários do fornecedor poderão ser solicitados pela Administração para fins de formalização da contratação e pagamento.
- 3.9. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta mais vantajosa quanto à adequação do objeto, ao atendimento das condições previstas neste Aviso e em seus anexos, bem como a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração.

- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação das propostas recebidas, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço máximo definido para a contratação ou for desclassificado.
- 4.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, observadas as condições deste Aviso e de seus Anexos.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.**
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 4.10. Havendo necessidade de suspensão ou complementação de informações, os fornecedores serão comunicados por meio do sistema eletrônico ou outro meio formal indicado pela Administração.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

## 1. DA HABILITAÇÃO

- 1.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, serão solicitados do fornecedor classificado em primeiro lugar.

### 1.1.1. Habilitação Jurídica:

- g) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- g) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- g) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- g) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- g) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou
- g) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- g) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
- f) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

- f) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- f) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de no mínimo Débitos que comprove regularidade junto a tributos mobiliários, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

**1.1.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma econômico-financeiro, os seguintes documentos:**

- a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e

financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

**1.1.4. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:**

- g) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- g) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- g) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- g) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- g) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- g) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**1.1.5. Demais comprovações obrigatórias:**

- b) Declaração Conjunta do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais declarações exigidas neste Aviso.

- b) Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, a qual deverá conter a assinatura do Responsável Legal da empresa, conforme modelo do **Anexo IV**.

1.1.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

c) SICAF;

- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, através do endereço

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>

1.1.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.1.5.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

1.1.5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 1.1.5.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 1.1.5.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 1.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 1.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 1.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo fixado na convocação, sob pena de inabilitação.
- 1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 1.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 1.10. Na hipótese de o proponente melhor colocado não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 1.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 1.11.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 1.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **2. DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Após a homologação do procedimento, caso se conclua pela contratação, será formalizada Ata de Registro de Preços e, quando houver demanda efetiva, será emitido instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o caso.

2.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso.

2.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.2.2. A recusa injustificada do fornecedor em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

2.3. A assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser digital.

2.3.1. Caso seja optado pela assinatura digital, deve-se juntar o Relatório do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP -Brasil, obtido gratuitamente junto ao ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do link: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.10/>

2.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

2.4.1. A Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação imediata, ficando o fornecimento condicionado à emissão de instrumento próprio, ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

2.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 2.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 2.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 2.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

### **3. DAS SANÇÕES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa,
- c) impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

7.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou cobrado judicialmente.

7.3. As sanções serão mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de fornecimento não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

7.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

7.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de fornecimento quando a pretensa contratada:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo /MS;

c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

7.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.9. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

7.10. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo ou pedido de reconsideração, conforme o caso, nos prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **4. IMPUGNAÇÃO AO AVISO E RECURSOS**

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório desta dispensa na forma Eletrônica.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos ou a impugnação ao ato convocatório desta dispensa na forma Eletrônica, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico ou pelo sistema no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste aviso.

8.3. Os pedidos de esclarecimentos por meio do sistema eletrônico serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido; eventual impugnação será decidida pelo mesmo meio, via sistema, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação contra o aviso, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.4. Eventual intenção de recurso ou manifestação contra decisão administrativa deverá ser apresentada no prazo e na forma indicados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Não serão conhecidas manifestações intempestivas ou apresentadas em desacordo com as condições deste Aviso.

8.6. Os recursos contra decisões do (a) Agente de contratação não terão efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada da autoridade competente.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

5.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 5.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade da obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse público o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.4. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações pertinentes.
- 5.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o encerramento do prazo para recebimento das propostas na data prevista o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.
- 5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas e demais comunicações do procedimento observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 5.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- ~~5.8.~~ Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações realizadas no sistema eletrônico ou nos meios indicados pela Administração ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens, notificações ou solicitações formalmente encaminhadas.
- 5.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo Proposta de Preços;

**Anexo III** – Modelo Declaração Conjunta.

**Anexo IV** – Modelo Declaração de enquadramento ME/EPP;

Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de maio de 2026.

João Marcos Pereira  
Junior  
Agente de  
Contratação

Cleiton Gonçalves dos  
Santos  
Chefe Seção de  
compras

José Lucas Arantes de  
Arruda  
Chefe de Seção  
Patrimônio

Aprovado por:

Suelen Machado de Oliveira

**Diretor(a) do dep.de Licitações**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, destinada à futura e eventual aquisição de uniformes administrativos destinados aos servidores do quadro funcional da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, visando à padronização, identificação institucional e melhoria das condições de trabalho no desempenho das atividades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UN. | QUANT | Valor estimado |
|------|--|-----|-------|----------------|
| 1    | <b>Camisa Social Masculina na cor Azul BIC-</b> tecido: Tricoline premium (67% algodão / 33% poliéster); Manga curta, fechamento em botões frontais; modelagem clássica, com caimento formal; Bordado frontal com brasão/logotipo da Câmara Municipal; Acabamento em costura dupla para maior durabilidade. Nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e Plus Size. | UN  | 35    | R\$ 104,50     |
| 2    | <b>Camisa Social Masculina na cor Azul BIC-</b> tecido: Tricoline premium (67% algodão / 33% poliéster); Manga longa, fechamento em botões frontais; modelagem clássica, com caimento formal; Bordado frontal com brasão/logotipo da Câmara Municipal; Acabamento em costura dupla para maior durabilidade. Nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e Plus Size. | UN  | 35    | R\$ 128,79     |

|          |   |    |    |            |
|----------|---|----|----|------------|
| <b>3</b> | <b>Camisa Social Feminina na cor Azul BIC-</b><br>Tecido: Tricoline premium (67% algodão / 33% poliéster); Manga curta, modelagem acinturada; Fechamento em botões frontais;<br>Bordado frontal com brasão/logotipo da Câmara Municipal; Costura reforçada e acabamento alinhado.<br>Nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e Plus Size. | UN | 60 | R\$ 108,43 |
|----------|---|----|----|------------|

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme *caput* e §1º do art. 20 da Lei 14.133/2021, e art. 32 da Portaria nº 25, de 27 de março de 2023, esta expedida pela Câmara Municipal.

1.3. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns.

1.4. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada por Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação imediata ou integral, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade da Administração.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

2.1. A presente solicitação tem por finalidade justificar a necessidade de aquisição de uniformes destinados aos servidores integrantes do quadro funcional da Câmara Municipal, considerando a importância de padronização, identificação e valorização dos profissionais que desempenham suas atividades no âmbito desta Casa Legislativa.

2.2. A utilização de uniformes institucionais contribui significativamente para a adequada identificação dos servidores no exercício de suas funções, proporcionando maior segurança tanto aos colaboradores quanto aos munícipes que frequentam as dependências da Câmara Municipal. Tal medida facilita o reconhecimento imediato dos agentes públicos, garantindo maior transparência e confiabilidade no atendimento à população.

2.3. Ademais, a padronização do vestuário funcional promove a organização do ambiente de trabalho, fortalece a identidade institucional do Poder Legislativo Municipal e transmite maior profissionalismo no atendimento ao

público, refletindo diretamente na imagem e credibilidade da instituição perante a sociedade.

2.4. Importante destacar, ainda, que o fornecimento de uniformes representa uma forma de valorização dos servidores públicos, assegurando melhores condições de trabalho, bem como contribuindo para a economicidade, uma vez que reduz o desgaste de vestimentas pessoais durante o desempenho das atividades laborais.

2.5. Assim, a aquisição dos uniformes mostra-se medida necessária para o bom andamento dos serviços administrativos e operacionais, atendendo aos princípios da eficiência, moralidade e interesse público que norteiam a Administração Pública.

2.6. A contratação por meio de Ata de Registro de Preços mostra-se adequada diante da possibilidade de aquisições parceladas, conforme a real necessidade da Administração, evitando a contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados e contribuindo para uma gestão mais eficiente de estoque. Destaca-se que o espaço físico reduzido da sede provisória da Câmara Municipal não impede o armazenamento, mas recomenda a adoção de entregas fracionadas, de modo a otimizar a organização dos materiais e preservar as condições adequadas de acondicionamento.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação da empresa para a aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21 e nas Portarias nº 25/2023 e 30/2023, estas duas expedidas pela Câmara Municipal, observando-se especialmente as seguintes questões:

3.1.1. Será exigida a apresentação de amostra do(s) produto(s) pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, como condição para adjudicação do objeto.

3.1.2. A amostra deverá ser apresentada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação pela Administração.

3.1.3. A amostra será analisada por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto a:

- tipo e qualidade do tecido;
- acabamento e costura;
- fidelidade da cor;

- qualidade do bordado;
- modelagem e caimento.

3.1.4. A amostra poderá ser:

- aprovada;
- reprovada.

3.1.5. Em caso de reprovação da amostra, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo colocado.

3.1.6. As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração como padrão de referência para o recebimento definitivo dos produtos.

3.1.7. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de descarte.

3.2. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

3.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.3. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

3.3.1. Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

3.4. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

3.4.1. Será exigida a apresentação de amostra do(s) produto(s) pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, como condição para adjudicação do objeto.

3.4.2. A amostra deverá ser apresentada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação pela Administração.

3.5. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

3.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Classificação quanto ao acesso:

3.7.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Termo não se classifica como sigiloso.

3.8. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

3.8.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, o objeto da contratação;
- c) Não ter, entre seus sócios pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou pessoa física ou jurídica que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Disponibilizar os meios necessário ao fornecimento e entrega dos produtos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual se for o caso;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os custos inerentes ao fornecimento dos produtos tais como, mas sem se limitar, frete, tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na execução;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Entregar os objetos conforme especificações deste Termo de Referência.

3.8.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

- b) Prestar as informações necessárias à correta execução do fornecimento, especialmente quanto aos tamanhos, quantidades, brasão/logotipo e demais elementos necessários à confecção dos uniformes.
- c) Efetuar o recebimento do objeto da contratação;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- f) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Fiscalizar o contrato nos termos legais disponíveis;
- h) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- i) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A solução adotada consiste na formação de Ata de Registro de Preços, precedida de dispensa eletrônica, com adjudicação por menor preço, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para o lote único, considerando a necessidade de padronização dos uniformes quanto à cor, tecido, modelagem, bordado e acabamento.

4.2. O registro de preços possibilita aquisições parceladas, conforme a necessidade, durante a vigência da ata, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, promovendo eficiência administrativa, planejamento e controle dos gastos públicos, estando a solução integralmente alinhada ao Estudo Técnico Preliminar aprovado nos autos.

#### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

5.1. O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS ou em local indicado pela Administração.

5.3. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade e integridade dos produtos, e o recebimento definitivo ocorrerá após conferência da conformidade dos uniformes com as

especificações do Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade do tecido, cor, acabamento, bordado, modelagem e tamanhos.

5.4. Produtos em desacordo serão rejeitados.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A ata de registro de preços, o instrumento contratual ou equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11 Do fiscal do contrato:

6.11.1 – Conforme art. 117 da lei 14.133/21, que estabelece as bases para a atuação do fiscal do contrato, fica designado o servidor José Lucas Arantes de Arruda, matrícula 195, CPF 047.259.511-37 para atuar como fiscal do contrato originado pela dispensa nº 002/2026 e o servidor Cleiton Gonçalves dos Santos, matrícula 196, CPF 043.194.151-32 como seu substituto.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Recebimento do Objeto: serão observadas as disposições do item 4, deste Termo de Referência, as disposições da Portaria n. 25/2023 e o disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

7.2. Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, e portaria nº 30, de 10/04/2023, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será conforme especificado no item 5 deste termo de referência.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.2. tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

8.3.3. tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

8.3.4 tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou

8.3.5. tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

8.3.6 tratando-se de sociedades cooperativas, ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.3.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

8.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, que comprove regularidade junto a tributos mobiliários, na forma da lei.

8.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF,

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

8.4.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

8.4.7. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma econômico-financeiro, os seguintes documentos:

8.4.8. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.4.9. NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

8.5. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.5.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: I) ata de fundação; II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; V) três registros de presença dos cooperados que

executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

8.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6. Declarações exigidas:

8.6.1 Declaração Conjunta do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu (s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

VI - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

VIII - Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

IX - Tem conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

8.6.2 Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Responsável Legal da empresa.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$14.670,95 (quatorze mil seiscentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

010101 01.031.0002.2010.0000 3.3.90.39.70 UNIFORMES  
010101.01.031.0002.2010.0000 3.3.90.39.99 – OUTROS  
SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;
- c) impedimento de licitar ou contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas mediante regular processo administrativo conjuntamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos da Lei 14.133/2021.

11.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

11.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

11.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo /MS;

c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

11.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante

ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

11.9. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

11.10. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de março de 2026.

João Marcos Pereira  
Junior  
Agente de  
Contratação

Cleiton Gonçalves  
dos Santos  
Chefe Seção de  
compras

José Lucas Arantes  
de Arruda  
Chefe de Seção  
Patrimônio

Aprovado por:

**Suelen Machado de Oliveira**  
Diretora de Licitação e Contratos

## **ANEXO II**

### **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**



|  |   |   |
|--|---|---|
| <b>DISPENSA ELETRONICA</b><br>N. ____/2026         | <b>PROCESSO LICITATÓRIO</b><br>N. ____/2026 | <b>TIPO DE JULGAMENTO:</b><br><b>MENOR PREÇO POR LOTE</b> |
| <b>PROPONENTE:</b>                                 |   |   |
| <b>CNPJ/MF N°:</b>                                 |   |   |
| <b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>                          |   |   |
| <b>DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):</b> |   |   |
| <b>TELEFONE N.º:</b>                               |   |   |
| <b>EMAIL:</b>                                      |   |   |

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UN.<br>MEDIDA | QUANT | VALOR<br>UN. | VALOR<br>TOTAL |
|------|--|---------------|-------|--------------|----------------|
| 1    | <b>Camisa Social Masculina na cor Azul Bic</b> - tecido: Tricoline premium (67% algodão / 33% poliéster); Manga longa, fechamento em botões frontais; modelagem clássica, com caimento formal; Bordado frontal com brasão/logotipo da Câmara Municipal; Acabamento em costura dupla para maior durabilidade.<br>Nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e Plus Size. | UN            | 35    |              |                |
| 1    | <b>Camisa Social Masculina na cor Azul Bic</b> - tecido: Tricoline premium (67% algodão / 33% poliéster); Manga longa, fechamento em botões frontais; modelagem clássica, com caimento formal; Bordado frontal com brasão/logotipo da Câmara Municipal; Acabamento em costura dupla para maior durabilidade.<br>Nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e Plus Size. | UN            | 35    |              |                |



|          |  |    |    |  |  |
|----------|--|----|----|--|--|
| <b>3</b> | <b>Camisa Social Feminina na cor Azul Bic -</b><br>Tecido:Tricolinepremium(67% algodão / 33% poliéster); Manga curta, modelagem acinturada; Fechamento em botões frontais; Bordado frontal com brasão/logotipo da Câmara Municipal; Costura reforçadaeacabamento alinhado.<br>Nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e Plus Size. | UN | 60 |  |  |
|----------|--|----|----|--|--|

|                    |  |
|--------------------|--|
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |
|--------------------|--|

**Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.**

**Local e data.**

**(assinatura, CPF e nome do representante legal)**

### **ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu

representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação na **DISPENSA** acima referenciada, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I** - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II** - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III** - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu (s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV** - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**V** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**VI** - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VII** - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**VIII** - Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

**IX** - Tem conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA**

DISPENSA ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2026

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante

legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(        ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

(        ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

(        ) SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos da Lei n. 12.690/12 c/c art. 16 da Lei 14.133/2021.

**DECLARA** ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.